



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 1912, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

Dá nova redação ao Anexo I da Lei nº 1581 de 23 de Setembro de 1998, alterado pela Lei nº 1848 de 06 de abril de 2004.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 049, de 04 de Outubro de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 47, de 28 de Setembro de 2005.

**Artigo 1º** - O anexo I da Lei nº 1.581 de 23 de Setembro de 1998, alterado pela Lei nº 1.848 de 06 de abril de 2004, passa a ter a seguinte redação:

### ANEXO I

**A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI), PROFESSOR DE APOIO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIE.**

NÍVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	789,30	828,77	870,20	913,71	959,39	1.007,37	1.057,74	1.110,62
II	828,77	870,20	913,71	959,39	1.007,37	1.057,74	1.110,62	1.166,15
III	870,20	913,71	959,39	1.007,37	1.057,74	1.110,62	1.166,15	1.224,45
IV	939,81	986,80	1.036,14	1.087,95	1.142,34	1.199,46	1.259,43	1.322,41
V	1.127,77	1.184,16	1.243,37	1.305,53	1.370,81	1.439,35	1.511,32	1.586,88
VI	1.353,32	1.420,99	1.492,03	1.566,64	1.644,97	1.727,22	1.813,58	1.904,26

### B - COORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS

NIVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
I	817,78	858,67	901,61	946,68	994,02	1.043,72	1.095,90	1.150,70
II	858,67	901,61	946,68	994,02	1.043,72	1.095,90	1.150,70	1.208,24
III	901,61	946,68	994,02	1.043,72	1.095,90	1.150,70	1.208,24	1.268,65
IV	946,68	994,02	1.043,72	1.095,60	1.150,70	1.208,24	1.268,65	1.332,08
V	1.136,01	1.192,82	1.252,46	1.315,08	1.380,84	1.449,88	1.522,37	1.598,49
VI	1.363,21	1.431,36	1.502,94	1.578,09	1.656,98	1.739,84	1.826,83	1.918,17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL

2005 - 2008



## C - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DE ENSINO FUNDAMENTAL

NIVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	6,56	6,89	7,24	7,60	7,98	8,38	8,80	9,24
IV	7,09	7,44	7,82	8,20	8,61	9,04	9,49	9,97
V	8,49	8,92	9,37	9,84	10,33	10,85	11,39	11,96
VI	10,19	10,71	11,24	11,81	12,39	13,01	13,67	14,34

## D - ORIENTADOR EDUCACIONAL E COORDENADOR PEDAGÓGICO

NIVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	789,30	828,77	870,20	913,71	959,39	1.007,37	1.057,74	1.110,62
IV	828,77	870,20	913,71	959,39	1.007,37	1.057,74	1.110,62	1.166,15
V	953,07	1.000,73	1.050,76	1.103,30	1.158,46	1.216,39	1.277,21	1.341,06
VI	1.096,02	1.150,82	1.208,37	1.268,78	1.332,22	1.398,84	1.468,77	1.542,22

## E - AUXILIAR DE DIREÇÃO DE ESCOLA

NIVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	870,99	914,54	960,28	1.008,29	1.058,70	1.111,63	1.167,22	1.225,57
IV	914,54	960,28	1.008,29	1.058,70	1.111,63	1.167,22	1.225,57	1.286,85
V	1.051,73	1.104,31	1.159,53	1.217,51	1.278,38	1.342,31	1.409,42	1.479,89
VI	1.261,42	1.324,49	1.390,72	1.460,26	1.533,27	1.609,93	1.690,43	1.774,95

## F - DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NIVEL	REF.1	REF.2	REF.3	REF.4	REF.5	REF.6	REF.7	REF.8
III	1.068,22	1.121,63	1.177,72	1.236,61	1.298,44	1.363,35	1.431,53	1.503,10
IV	1.121,63	1.177,72	1.236,61	1.298,44	1.363,35	1.431,53	1.503,10	1.578,25
V	1.289,88	1.354,37	1.422,10	1.493,19	1.567,86	1.646,25	1.728,57	1.814,99
VI	1.483,37	1.557,53	1.635,40	1.717,18	1.803,03	1.893,18	1.987,84	2.087,23



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tendo a aplicação de seus efeitos somente a partir de 01 de Janeiro de 2006.

**Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2005.**

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

**Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.**

**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo